LEI Nº 42, DE 07 DE ABRIL DE 1999

CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ. Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes empregos, a serem integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante da lei municipal nº 026, de 15 de dezembro de 1997:

Quadro 2 - Grupo Ocupacional: Magistério

Cargos criados	Quantia de vagas	Níveis de remuneração	Salário mensal - R$
Professor do Ensino Fundamental	10	10	364,60

Quadro 3 - Grupo Ocupacional: Saúde e Promoção Social

Cargos criados	Quantia de vagas	Níveis de remuneração	Salário mensal - R$
Auxiliar de Enfermagem	02	5	201,60

Quadro 5 - Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

Cargos criados	Quantia de vagas	Níveis de remuneração	Salário mensal - R$
Serventes	10	1	130,00

Art. 2º Os empregos serão preenchidos mediante concurso público, e na medida em que surgirem as necessidades, correndo as despesas correspondentes à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 07 de abril de 1999.

SIDNEI DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal